

PORTARIA CRO-MG Nº 120/2023

***Dispõe sobre a desinterdição cautelar
do CD P. C. M. G.***

A Diretoria Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG-55/2023, que regula a interdição cautelar na esfera de atuação do CRO-MG,

CONSIDERANDO ter havido a alteração quanto aos fatos que ensejaram a Portaria CRO-MG 111/2023, constantes do processo administrativo de fiscalização CRO-MG nº 0343/2023;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução CRO-MG 55/2023, sobretudo no que concerne a necessidade de publicação de portaria de desinterdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria CRO-MG nº 111/2023, porquanto houve alteração dos fatos nela contidos, de modo a desinterditar a CD P. C. M. G.

Parágrafo único - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

Art. 2º - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 11 de agosto de 2023.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG



Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG



Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG